



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

RESOLUÇÃO CG-FDRP Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispensa os alunos de Graduação da obrigatoriedade de cursar disciplinas optativas eletivas em seus períodos ideais.

O Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o deliberado pela CG-FDRP nesta data, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os alunos de Graduação estão dispensados da obrigatoriedade de cursarem as disciplinas optativas eletivas especificamente em seus períodos ideais, desde que se matriculem na quantidade mínima de disciplinas desta modalidade, estabelecida pelo PPP (currículo 89002) para cada semestre.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CG-FDRP, 20 de maio de 2019.

Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Presidente da Comissão de Graduação